



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

"Inclui o Artigo 8º à Lei Complementar nº 009/2015, de 18 de novembro de 2015 e dá outras providências."

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 28/07/2017, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 008/2017, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Artigo 8º à Lei Complementar nº 009/2015, de 18 de novembro de 2015, que passara a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - A Prefeitura Municipal poderá propor conciliação amigável anteriormente ao protesto das certidões de dívida ativa, preferencialmente, junto ao CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania."

Art. 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 31 de julho de 2017.

Luiz Antonio Peres
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro Próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.